LEI MUNICIPAL Nº 1.576, DE 23 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da contrapartida do município no Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento,objetivando a implementação, o desenvolvimento e a execução do Programa RS RURAL no município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEDAGRO e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0019 – PROGRAMAS INTEGRADOS
Projeto: 1064 – Contrapartida no Programa RS RURAL
3390/31-433 – Contribuições..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização, em igual importância, do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, conforme preceitua o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 23 DE ABRIL DE 2002.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.